

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N° 408 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio do período aquisitivo de novembro de 2015 a novembro de 2020**, do servidor **AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, empossado no cargo de **Vigilante, da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando **17 de outubro de 2022 e com término em 15 de janeiro de 2022**.

Leia –se:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio do período aquisitivo de novembro de 2015 a novembro de 2020**, do servidor **AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, empossado no cargo de **Vigilante, da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando **17 de outubro de 2022 e com término em 15 de janeiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.